



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 16.480/2019

CONTRATO N° 02/2020
1° TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ATENDE FÁCIL SAÚDE, SITUADO NA AVENIDA SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 282, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.

Aos 13 dias do mês de julho de 2.020 (dois mil e vinte), nesta cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no Palácio da Cerâmica, situado na Rua Eduardo Prado n° 201, no Gabinete do Senhor Prefeito, compareceram as partes entre si, justas e convencionadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **Secretária Municipal de Saúde, REGINA MAURA ZETONE GRESPAN**, brasileira, viúva, médica, portadora da Cédula de Identidade RG n° 11.909.873-8 e inscrita no CPF/MF sob o n° 032.797.338-20, simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado **CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA**, com sede na Av. Vila Ema, 807 - Vila Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 43.507.235/0001-87, neste ato representada por seu procurador, **JOÃO BRAGA NOBRE CORREIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de RG n.° 35.334.607-X, inscrito no CPF/MF sob o n° 324.363.998-08, doravante denominada, simplesmente "**CONTRATADA**" e, resolvem **prorrogar e alterar** o contrato firmado em 10 de janeiro de 2020, bem como solicitação de aditamento de prazo da empresa contratada (fls.3874), concordância da prorrogação pelo gestor do contrato conjuntamente com o Diretor de Obras (fls.4275), parecer jurídico (fls.4280/4286) e do despacho autorizatório da SESAUD (fls.4308), conforme cláusulas e condições seguintes:

DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 13 de julho de 2020.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditamento contratual tem como objeto o acréscimo de aproximadamente **15,49%** (quinze vírgula oito por cento) do contrato originário, correspondente a **R\$ 1.951.970,62** (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), perfazendo um total de **R\$ 14.544.407,73**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA:

A contratada deverá apresentar o complemento da garantia em até 05 (cinco) dias após a publicação, em valor equivalente ao percentual acrescido, de acordo com a cota de fls n° 4309.

DO FORO

Maura

S
h
R



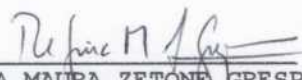
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

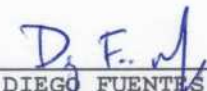
Processo nº 16.480/2019

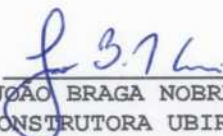
CONTRATO Nº 02/2020
1º TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para deslinde de qualquer questão que eventualmente surja por força do ajuste ora firmado.


E assim, por estarem de comum acordo, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.


REGINA MAURA ZETONE GRESPAN
Secretaria Municipal de Saúde


DIEGO FUENTES MENDES
GESOTR DO CONTRATO


JOÃO BRAGA NOBRE CORREIA
CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA

Testemunhas:

Nome: 
Jorge Topal Filho

RG: 29.260.875-5

Nome:

Nome


Ailton Ba Haglia
15.181.709-1